

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI

Nº 01



LEI Nº 130/92, DE 12 DE MARÇO DE 1.992.

" INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDEN-
CIAS."

ALÉCIO SCHENKEL, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE
CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-
GAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SAN-
CIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - FICA INSTITUÍDO O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE QUE TEM POR OBJETIVO CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DE GEREN-
CIA DOS RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE,
EXECUTADAS OU COORDENADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS-
SISTÊNCIA SOCIAL, QUE COMPREENDEM:

I - O ATENDIMENTO À SAÚDE UNIVERSALIZADO, INTEGRAL,
REGIONALIZADO E HIERARQUIZADO;

II - A VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

III - A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AÇÕES DE SAÚDE
DE INTERESSE INDIVIDUAL E COLETIVO CORRESPONDENTES;

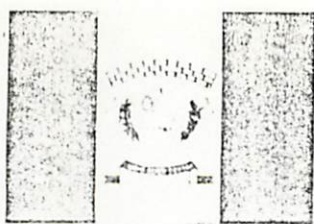
IV - O CONTROLE E A FISCALIZAÇÃO DAS AGRESSÕES AO
MEIO AMBIENTE, NELE COMPREENDIDO O AMBIENTE DE TRABALHO, EM CON-
ACORDO COM AS ORGANIZAÇÕES COMPETENTES DAS ESFERAS FEDERAL E ESTA-
DUAL.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones: (065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



ARTIGO 2º - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FICARÁ SUBORDINADO DIRETAMENTE AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARTIGO 3º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - GERIR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECEER/ POLÍTIICAS DE APLICAÇÃO DOS SEUS RECURSOS EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - ACOMPANHAR, AVALIAR E DECIDIR SOBRE A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE;

III - SUBMETER AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE O PLANO DE APLICAÇÃO E CARGO DO FUNDO, EM CONSONÂNCIA COM O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS;

IV - SUBMETER AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AS DEMONSTRAÇÕES MENSAS DE RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO;

V - ENCAMINHAR À CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO AS DEMONSTRAÇÕES MENCIONADAS NO INCISO ANTERIOR;

VI - SUBDELEGAR COMPETÊNCIA AOS RESPONSÁVEIS PELOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL;

VII - ASSINAR CHEQUES COM O RESPONSÁVEL PELA TESOUREARIA, QUANDO FOR O CASO;

VIII - ORDENAR EMPENHOS E PAGAMENTOS DAS DESPESAS DO FUNDO ;

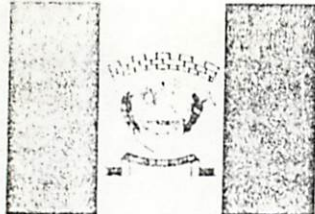
IX - FIRMAR CONVÊNIOS E CONTRATOS, INCLUSIVE DE EMPRÉSTIMOS , JUNTAMENTE COM O PREFEITO, REFERENTE A RECURSOS QUE SERÃO ADMINISTRADOS PELO FUNDO.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones: (065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



ARTIGO 4º - SÃO ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO FUNDO:

I - PREPARAR AS DEMONSTRAÇÕES MENSAIS DA RECEITA E DESPESAS A SEREM ENCAMINHADAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;

II - MANTER OS CONTROLES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO REFERENTES A EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS E OS RECEBIMENTOS DAS RECEITAS DO FUNDO;

III - MANTER, EM COORDENAÇÃO COM O SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, OS CONTROLES NECESSÁRIOS SOBRE OS BENS PATRIMONIAIS COM CARGA AO FUNDO;

IV - ENCAMINHAR À CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO

A) - MENSALMENTE, AS DEMONSTRAÇÕES DE RECEITAS E / DESPESAS;

B) - TRIMESTRALMENTE, OS INVENTÁRIOS DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS ;

C) - ANUALMENTE, O INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E O BALANÇO DO FUNDO.

V - FIRMAR, COM RESPONSÁVEL PELOS CONTROLES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, AS DEMONSTRAÇÕES MENCIONADAS ANTERIORMENTE;

VI - PREPARAR OS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTOS DA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PARA SEREM SUBMETIDOS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;

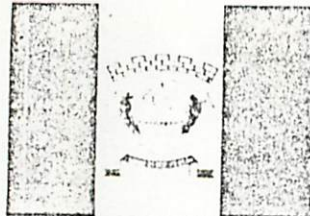
VII - PROVIDENCIAR, JUNTO A CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO, AS DEMONSTRAÇÕES QUE INDIQUEM A SITUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA DO FUNSO MUNICIPAL DE SAÚDE;

VIIIº - APRESENTAR, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE A ANÁLISE E A AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FIANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECRETADA NAS DEMONSTRAÇÕES MENCIONADAS.

IX - MANTER OS CONTROLES NECESSÁRIOS SOBRE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELO SETOR PRIVADO E DOS EMPRESTIMOS FEITOS PARA A SAÚDE;

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones:(065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



X - ENCAMINHAR MENSALMENTE, AO SECRETÁRIO MUNICIPAL/ DE SAÚDE, RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO SETOR PRIVADO NA FORMA MENCIONADA NO INCI- SO ANTERIOR;

XI - MANTER O CONTROLE E A AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO / DAS UNIDADES INTEGRANTES DE REDE MUNICIPAL DE SAÚDE;

XII - ENCAMINHAR MENSALMENTE, AO SECRETÁRIO MUNICI- PAL DE SAÚDE, RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEÇÃO IV DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 5º - SÃO RECEITAS DO FUNDO:

I - AS TRANSFERÊNCIAS ORIUNDAS DO ORÇAMENTO DE SE- GURIDADE SOCIAL, COMO DECORRENTES DO QUE DISPÕE O ARTIGO 30º, VII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;

II - OS RENDIMENTOS E OS JUROS PROVENIENTES DE APLI- CAÇÕES FINANCEIRAS;

III - O PRODUTO DE CONVÊNIOS FIRMADOS COM OUTRAS EN- TIDADES FINANCEIRAS;

IV - O PRODUTO DA ARRECAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZA- ÇÃO SANITÁRIA E DE HIGIENE, MULTAS DE MORA POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO/ SANITÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO PARCELAS DE ARRECAÇÃO DE OUTRAS TA- XAS JÁ INSTITUÍDAS E DAQUELAS QUE O MUNICÍPIO VIER A CRIAR;

V - AS PARCELAS DO PRODUTO DA ARRECAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS ORIUNDAS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS QUE O MUNICÍPIO TENHA DIREI- TO A RECEBER POR FORÇA DA LEI E DE CONVÊNIOS NO SETOR ;

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones: (065) 419-1244 - 419-1233
CEL: 78840 - Campo Verde - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



VI - DOAÇÃO EM ESPECIE FEITAS DIRETAMENTE PARA ESTE FUNDO:

§ 1º - AS RECEITAS DESCITAS NESTE ARTIGO SERÃO DEPOSITADAS OBRIGATORIAMENTE EM CONTA ESPECIAL A SER ABERTA E MANTIDA EM AGÊNCIA DE ESTABELECIMENTO OFICIAL DE CRÉDITO.

§ 2º - A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE NATUREZA FINANCEIRA DEPENDERÁ:

I - DA EXISTÊNCIA DE DISPONIBILIDADE EM FUNÇÃO DO CUMPRIMENTO DE PROGRAMAÇÃO;

II - DE PRÉVIA APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SUBSEÇÃO II DOS ATIVOS DO FUNDO

ARTIGO 6º - CONSTITUEM ATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - DISPONIBILIDADE MONETÁRIAS EM BANCOS OU EM CAIXA ESPECIAL ORIUNDAS DAS RECEITAS ESPECÍFICAS;

II - DIREITOS QUE PORVENTURA VIER A CONSTITUIR;

III - BENS MÓVEIS E IMÓVEIS QUE FOREM DESTINADOS AO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO;

IV - BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DOADOS, COM OU SEM ÔNUS, DESTINADOS AO SISTEMA DE SAÚDE;

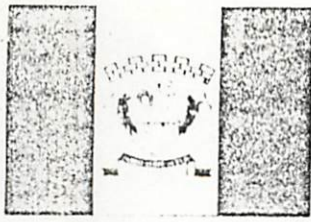
V - BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - ANUALMENTE SE PROCESSARÁ O INVENTÁRIO DOS BENS E DIREITOS VINCULADOS AO FUNDO.

SUBSEÇÃO III DOS PASSIVOS DO FUNDO

ARTIGO 7º - CONSTITUEM PASSIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AS OBRIGAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA QUE PORVENTURA O MUNICÍPIO VENHA A ASSUMIR PARA A MANUTENÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA/

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEÇÃO V
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

ARTIGO 8º - O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EVIDENCIARÁ E O PROGRAMA DE TRABALHO GOVERNAMENTAIS, OBSERVADOS O PLANO PLURIANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, E OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE E DO EQUILÍBRIO.

§ 1º - ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRARÁ O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM OEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA UNIDADE.

§ 2º - O ORÇAMENTO MUNICIPAL DE FUNDO DE SAÚDE OBSERVARÁ, NA SUA ELABORAÇÃO E NA SUA EXECUÇÃO, OS PADRÕES E AS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

ARTIGO 9º - A CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TEM POR OBJETIVO EVIDENCIAR A SITUAÇÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBSERVADOS OS PADRÕES E NORMAS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ARTIGO 10º - A CONTABILIDADE SERÁ ORGANIZADA DE FORMA A PERMITIR O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE CONTROLE PRÉVIO, CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE E DE INFORMAR, INCLUSIVE DE APROPRIAR E APURAR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS, E, CONSEQUENTEMENTE, DE CONCRETIZAR O SEU OBJETIVO, BEM COMO INTERPRETAR E ANALIZAR OS RESULTADOS OBTIDOS.

ARTIGO 11º - A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SERÁ FEITA PELO MÉTODO DAS PARTIDAS DOBRADAS.

§ 1º - A CONTABILIDADE EMITIRÁ RELATÓRIOS MENSAIS DE GESTÃO, INCLUSIVE DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones: (065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



§ 2º - ENTENDE-SE POR RELATÓRIOS DE GESTÃO OS BALANÇETES MENSIS DE RECEITA E DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES EXIGIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

§ 3º - AS DEMONSTRAÇÕES E OS RELATÓRIOS PRODUZIDOS PASSARÃO A INTEGRAR A CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO.

SEÇÃO VI DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I DA DESPESA

ARTIGO 12º - IMEDIATAMENTE APÓS A PROMULGAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTOS, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVARÁ O QUADRO DE COTAS TRIMESTRAIS, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS ENTRE AS UNIDADES EXECUTADORAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARÁGRAFO ÚNICO - AS COTAS TRIMESTRAIS PODERÃO SER ALTERADAS DURANTE O EXERCÍCIO, OBSERVADO O LIMITE FIXADO NO ORÇAMENTO E O COMPORTAMENTO DE SUA EXECUÇÃO.

ARTIGO 13º - NENHUMA DESPESA SERÁ REALIZADA SEM A NECESSÁRIA AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA OS CASOS DE INSUFICIÊNCIA E OMISSÕES ORÇAMENTÁRIAS PODERÃO SER UTILIZADOS OS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS, AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

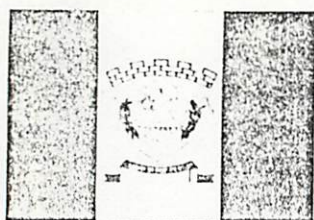
ARTIGO 14º - AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SE CONSTITUIRÁ DE:

I - FINANCIAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE PROGRAMAS INTEGRADOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA OU COM ELA CONVENIADOS;

II - PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES AO PESSOAL DOS ÓRGÃO OU ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA QUE PARTICIPEM DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI;

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones: (065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



III - PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS OU PROJETOS ESPECÍFICOS DO SETOR SAÚDE, OBSERVADOS O DISPOSTO NO 1º, ARTIGO 199 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

IV - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO E DE OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS, AO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS;

V - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ADEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE;

VI - DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DE SAÚDE;

VII - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE;

VIII - ATENDIMENTO DE DESPESAS, DE CARÁTER URGENTE/ E INADIÁVEL, NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE/ MENCIONADOS NO ARTIGO 1º DA PRESENTE LEI.

SUBSEÇÃO II DAS RECEITAS

ARTIGO 15º - A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS / SE PROCESSARÁ ATRAVÉS DA OBTENÇÃO DO SEU PRODUTO NAS FONTES DETERMINADAS NESTA LEI.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 16º - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERÁ VIGÊNCIA ILIMITADA.

ARTIGO 17º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE / SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
EM 12 DE MARÇO DE 1.992.

Alecio Schenkel
ALECIO SCHENKEL

PREFEITO EM EXERCÍCIO.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

ADMINISTRAÇÃO ONÉSCIMO PRATI



DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI SEM RESSALVAS OU EMENDAS.

Alecio Schenkel
ALECIO SCHENKEL

PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRADA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME, DATA SUPRA.

JOSUÉ DA SILVA ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones: (065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT